



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº.: 2.087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DO I.S.S.Q.N. – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O I.S.S.Q.N. – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA das empresas enquadradas no item 7.02 e 7.05 do Anexo I da Lei 3.080 de 01 de outubro de 2010, referente à competência Janeiro/2011, poderá ser pago integralmente até o dia 18 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. A prorrogação do pagamento do I.S.S.Q.N. – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA tem por objetivo atender solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda, em função de problemas técnicos apresentados pelo sistema informatizado utilizado pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de fevereiro de 2011.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**